



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de repasse de contribuição financeira ao CONSEP e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, contribuição financeira no valor de R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais) ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pratinha/MG, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.647.715/0001-05, com sede na Rua Professor Henrique Pereira, nº 123, Centro, na cidade de Pratinha-MG.

Parágrafo Único - O repasse da contribuição financeira se dará através da celebração de termo de parceria com o CONSEP, nos termos da Lei 13.019/14.

Art. 2º - A contribuição financeira de que trata o art. 1º tem a finalidade de auxiliar o Conselho a custear o valor contratado com a Empresa Olho Vivo Brasil, responsável pela implantação do novo sistema de videomonitoramento instalado em Pratinha, a fim de ampliar e fortalecer a segurança pública neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Pratinha-MG, 08 de Março de 2023.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 08/03/2023.